



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 04 de agosto de 2026.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Cultura e Gabinete.

Responsável pela Solicitação: Dione Junior Helfer e Amauri Machado de Mello.

Email: planalto@planalto.pr.gov.br.

☒ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: 82 / 2026
SOLICITAÇÃO: 82 / 2026
PROCESSO(S): 163 / 2026
164 / 2026

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar a manutenção corretiva, o conserto e a substituição de peças da mesa de som digital Behringer X32, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Planalto-PR, equipamento utilizado na estruturação e sonorização de reuniões, palestras, conferências, apresentações culturais, eventos institucionais e demais atividades promovidas pelo Município.

A mesa de som digital constitui equipamento essencial para o adequado funcionamento dos sistemas de sonorização utilizados nos eventos municipais, sendo responsável pelo gerenciamento, processamento e controle dos sinais de áudio. Sua indisponibilidade compromete diretamente a qualidade técnica das atividades que dependem de estrutura de som, podendo ocasionar dificuldades na realização de eventos e a necessidade de contratação ou locação de equipamentos de terceiros.

Conforme laudo/diagnóstico técnico elaborado por profissional especializado, que segue em anexo nesse processo, foi constatada a necessidade de realização de manutenção corretiva no equipamento, tendo sido identificadas falhas que demandam a substituição da placa fonte e da placa DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) da mesa de som digital Behringer X32.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para a execução dos serviços de diagnóstico complementar, desmontagem, substituição das peças, reparos, testes e demais procedimentos técnicos necessários para restabelecer o pleno funcionamento e a segurança operacional do equipamento.

A manutenção corretiva mostra-se como a alternativa mais adequada, uma vez que o equipamento apresenta possibilidade de recuperação mediante a substituição dos componentes danificados, não havendo, conforme o diagnóstico técnico realizado, necessidade de substituição integral da mesa de som. Assim, a contratação do serviço contribui para a preservação do patrimônio público, evitando o descarte ou a substituição prematura de um equipamento de valor significativo e prolongando sua vida útil.

Além disso, a realização do reparo permitirá que a Secretaria Municipal de Cultura continue dispondo de equipamento próprio para atender às demandas de sonorização dos eventos promovidos pelo Município, reduzindo a necessidade de locações emergenciais e proporcionando maior economicidade, eficiência e disponibilidade da estrutura pública.

Ressalta-se, ainda, que a contratação deverá ser realizada com empresa que possua capacidade técnica compatível com a manutenção de equipamentos de áudio profissional, considerando a especificidade da mesa de som digital Behringer X32 e a necessidade de utilização de peças adequadas e compatíveis com o equipamento. A execução por profissional ou empresa sem conhecimento técnico específico poderá ocasionar novos danos,

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

000001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

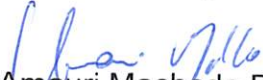
comprometer o funcionamento do equipamento ou reduzir sua vida útil.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para restabelecer o funcionamento da mesa de som digital Behringer X32, mediante a substituição da placa fonte e da placa DPS, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e proporcionando condições adequadas para a realização de reuniões, palestras, conferências, apresentações e demais eventos promovidos pelo Município de Planalto-PR, com adequada utilização e conservação do patrimônio público.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e conserto, incluindo o fornecimento e a substituição da placa fonte e da placa DPS, da mesa de som digital Behringer X32, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, visando assegurar seu pleno funcionamento para utilização em reuniões, palestras, conferências e demais eventos promovidos pelo Município de Planalto-PR.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e conserto de 01 (uma) mesa de som digital Behringer X32, incluindo mão de obra, fornecimento e substituição da placa fonte e da placa DPS, conforme diagnóstico/laudo técnico, bem como demais componentes eletrônicos eventualmente necessários à adequada execução do serviço, realização de testes de funcionamento, ajustes e calibração do equipamento, com entrega da mesa de som em perfeitas condições de funcionamento e uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e peças/componentes substituídos.	01	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
TOTAL: R\$ 5.700,00					


Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura


Amauri Machado De Mello
Chefe de Gabinete

Autorizo a abertura do processo:


Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto-PR

000002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 059/2026

1. INTRODUÇÃO:

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

2. OBJETO:

2.1 O objeto da presente Dispensa é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e conserto, incluindo o fornecimento e a substituição da placa fonte e da placa DPS, da mesa de som digital Behringer X32, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, visando assegurar seu pleno funcionamento para utilização em reuniões, palestras, conferências e demais eventos promovidos pelo Município de Planalto-PR.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar a manutenção corretiva, o conserto e a substituição de peças da mesa de som digital Behringer X32, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Planalto-PR, equipamento utilizado na estruturação e sonorização de reuniões, palestras, conferências, apresentações culturais, eventos institucionais e demais atividades promovidas pelo Município.

3.2 A mesa de som digital constitui equipamento essencial para o adequado funcionamento dos sistemas de sonorização utilizados nos eventos municipais, sendo responsável pelo gerenciamento, processamento e controle dos sinais de áudio. Sua indisponibilidade compromete diretamente a qualidade técnica das atividades que dependem de estrutura de som, podendo ocasionar dificuldades na realização de eventos e a necessidade de contratação ou locação de equipamentos de terceiros.

3.3 Conforme laudo/diagnóstico técnico elaborado por profissional especializado, que segue em anexo nesse processo, foi constatada a necessidade de realização de manutenção corretiva no equipamento, tendo sido identificadas falhas que demandam a substituição da placa fonte e da placa DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) da mesa de som digital Behringer X32.

3.4 Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para a execução dos serviços de diagnóstico complementar, desmontagem, substituição das peças, reparos, testes e demais procedimentos técnicos necessários para restabelecer o pleno funcionamento e a segurança operacional do equipamento.

3.5 A manutenção corretiva mostra-se como a alternativa mais adequada, uma vez que o equipamento apresenta possibilidade de recuperação mediante a substituição dos componentes danificados, não havendo, conforme o diagnóstico técnico realizado, necessidade de substituição integral da mesa de som. Assim, a contratação do serviço

Don

1
000003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contribui para a preservação do patrimônio público, evitando o descarte ou a substituição prematura de um equipamento de valor significativo e prolongando sua vida útil.

3.6 Além disso, a realização do reparo permitirá que a Secretaria Municipal de Cultura continue dispondo de equipamento próprio para atender às demandas de sonorização dos eventos promovidos pelo Município, reduzindo a necessidade de locações emergenciais e proporcionando maior economicidade, eficiência e disponibilidade da estrutura pública.

3.7 Ressalta-se, ainda, que a contratação deverá ser realizada com empresa que possua capacidade técnica compatível com a manutenção de equipamentos de áudio profissional, considerando a especificidade da mesa de som digital Behringer X32 e a necessidade de utilização de peças adequadas e compatíveis com o equipamento. A execução por profissional ou empresa sem conhecimento técnico específico poderá ocasionar novos danos, comprometer o funcionamento do equipamento ou reduzir sua vida útil.

3.8 Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para restabelecer o funcionamento da mesa de som digital Behringer X32, mediante a substituição da placa fonte e da placa DPS, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e proporcionando condições adequadas para a realização de reuniões, palestras, conferências, apresentações e demais eventos promovidos pelo Município de Planalto-PR, com adequada utilização e conservação do patrimônio público.

4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1 Secretaria Municipal de Cultura.

5. MODALIDADE:

5.1 Considerando tratar-se de demanda específica, de baixo valor global e necessária para o adequado fortalecimento das ações culturais, a contratação por meio de Dispensa de Licitação mostra-se adequada e legalmente fundamentada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados à comunidade.

5.2 Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.3 Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS OBJETOS:

6.1 A CONTRATADA deverá entregar o equipamento devidamente consertado, em perfeitas condições de funcionamento e uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal para execução dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura. A entrega do equipamento deverá

[Assinatura]

2
000001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Centro, Município de Planalto-PR, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante o devido recebimento pelo servidor responsável.

6.2 A solicitação formal para execução dos serviços, mencionada no subitem anterior, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela solicitação;
- b) Identificação e descrição do equipamento a ser submetido à manutenção, qual seja, mesa de som digital Behringer X32;
- c) Descrição dos serviços a serem executados, incluindo a manutenção corretiva, o conserto e a substituição da placa fonte e da placa DPS, conforme diagnóstico técnico;
- d) Local para entrega e recebimento do equipamento após a conclusão dos serviços;
- e) Prazo para execução e entrega do equipamento devidamente consertado;
- f) Demais informações necessárias à adequada execução do objeto;
- g) Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal de Cultura ou servidor devidamente autorizado para formalizar a solicitação.

6.3 O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da execução e encaminhará o respectivo pedido à CONTRATADA, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4 A CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos necessários para o adequado restabelecimento do funcionamento do equipamento, incluindo mão de obra especializada, desmontagem, fornecimento e substituição da placa fonte e da placa DPS, conforme diagnóstico/laudo técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.5 As peças e componentes a serem utilizados deverão ser novos, adequados e compatíveis com a mesa de som digital Behringer X32, devendo possuir qualidade suficiente para assegurar o adequado funcionamento e a segurança operacional do equipamento.

6.6 Após a substituição dos componentes, a CONTRATADA deverá realizar a montagem do equipamento, bem como os testes de funcionamento, ajustes e calibração necessários, verificando o correto funcionamento da mesa de som antes de sua entrega à Secretaria Municipal de Cultura.

6.7 O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, apto a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura na realização de reuniões, palestras, conferências, apresentações culturais e demais eventos promovidos pelo Município.

6.8 Todos os custos necessários à execução integral do serviço deverão estar incluídos no valor contratado, abrangendo, entre outros, peças, componentes, mão de obra, desmontagem, montagem, ferramentas, equipamentos, testes, ajustes, calibração, transporte, quando necessário, e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

6.9 Caso, durante a execução dos serviços, seja constatada a necessidade de substituição de qualquer componente diferente da placa fonte e da placa DPS inicialmente identificadas no diagnóstico técnico, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a Secretaria Municipal de Cultura, apresentando justificativa técnica e orçamento correspondente, sendo vedada a realização de serviços ou substituição de peças adicionais sem a prévia autorização da Administração.

6.10 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados ao equipamento durante a execução dos serviços, devendo reparar ou ressarcir

[Assinatura]
Dine



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a Secretaria Municipal de Cultura pelos danos decorrentes de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade.

6.11 Após a conclusão dos serviços, o recebimento do equipamento ficará condicionado à verificação, pela Secretaria Municipal de Cultura, do adequado funcionamento da mesa de som e da conformidade dos serviços realizados com as especificações estabelecidas.

6.12 A execução deverá observar as orientações técnicas do fabricante, as boas práticas aplicáveis à manutenção de equipamentos eletrônicos e de áudio profissional e as demais normas técnicas pertinentes, quando aplicáveis.

6.13 A CONTRATADA deverá conceder **garantia mínima de 12 (doze) meses** sobre os serviços executados e as peças/componentes substituídos, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, comprometendo-se a solucionar, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Cultura, eventuais falhas decorrentes dos serviços ou componentes substituídos durante o período de garantia.

6.14 Caso, durante o período de garantia, seja constatado qualquer defeito ou falha nas peças substituídas ou nos serviços de manutenção executados, que esteja relacionado à execução do objeto ou à qualidade dos componentes fornecidos pela CONTRATADA, esta deverá realizar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o reparo do equipamento e/ou a substituição das peças ou componentes que apresentarem defeito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da comunicação formal realizada pelo CONTRATANTE.

6.15 Todos os custos decorrentes do atendimento em garantia, incluindo mão de obra, peças, componentes, transporte, desmontagem, montagem, calibração, testes e demais despesas necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.16 A CONTRATADA deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

6.17 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1 Para atendimento da necessidade, foram consideradas alternativas disponíveis no mercado, especialmente:

7.1.1 Aquisição de uma nova mesa de som digital:

7.1.1.1 Consistiria na substituição do equipamento atualmente pertencente ao Município por um novo equipamento com características compatíveis. Embora possa solucionar a indisponibilidade do equipamento, essa alternativa representa, em princípio, maior dispêndio de recursos públicos, além de tornar desnecessária a utilização de um equipamento existente e passível de recuperação.

7.1.2 Locação de mesa de som ou contratação de empresa para fornecimento de estrutura de sonorização:

7.1.2.1 Essa alternativa poderia atender pontualmente aos eventos, porém implicaria custos recorrentes sempre que houvesse necessidade de utilização do equipamento, não solucionando de forma definitiva a indisponibilidade da mesa de som pertencente ao Município.

7.1.3 Contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação do equipamento:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.1.3.1 Consiste na contratação de empresa com capacidade técnica para realizar o reparo da mesa de som, incluindo o fornecimento e a substituição das peças identificadas no diagnóstico técnico. Essa alternativa permite recuperar um equipamento público já existente, prolongar sua vida útil e restabelecer sua disponibilidade para utilização pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.2 Diante das alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e conserto do equipamento mostra-se, em princípio, a solução mais adequada, especialmente por permitir o aproveitamento do patrimônio público existente e evitar a aquisição de novo equipamento ou a realização recorrente de locações.

7.3 A definição da solução economicamente mais vantajosa será confirmada mediante realização de pesquisa de preços, observados os parâmetros e procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável e pelas normas municipais.

7.4 Considerando a pesquisa e o valor estimado para a contratação, conclui-se que a respectiva contratação poderá ser realizada por Dispensa de Licitação, tendo em vista o DECRETO Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualizou os valores estabelecidos no Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para realização da manutenção corretiva da mesa de som digital Behringer X32, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura.

8.2 A contratação deverá compreender, de forma integrada, o fornecimento das peças necessárias e a execução dos serviços técnicos correspondentes, contemplando a substituição da placa fonte e da placa DPS, conforme diagnóstico realizado no equipamento.

8.3 Também deverão estar incluídos na solução os serviços de desmontagem, instalação dos componentes, montagem, testes de funcionamento, ajustes e calibração necessários para assegurar que a mesa de som seja devolvida em condições adequadas de utilização.

8.4 Após a conclusão dos serviços, deverá ser realizada a verificação do funcionamento do equipamento, de modo a assegurar que os componentes substituídos estejam operando adequadamente e que a mesa de som esteja apta a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.5 A solução deverá ainda contemplar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e peças substituídas, proporcionando maior segurança à Administração quanto à qualidade e durabilidade do reparo realizado.

9. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

9.1 Considerando que se trata de manutenção corretiva de equipamento específico pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, foi identificada a necessidade de contratação de 01 (um) serviço de manutenção corretiva e conserto da mesa de som digital Behringer X32.

9.2 A contratação contempla o fornecimento e a substituição dos seguintes componentes, conforme diagnóstico técnico:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
------	-----	-----------	-----

Deu

5
000007



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	UN	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e conserto de 01 (uma) mesa de som digital Behringer X32, incluindo mão de obra, fornecimento e substituição da placa fonte e da placa DPS, conforme diagnóstico/laudo técnico, bem como demais componentes eletrônicos eventualmente necessários à adequada execução do serviço, realização de testes de funcionamento, ajustes e calibração do equipamento, com entrega da mesa de som em perfeitas condições de funcionamento e uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e peças/componentes substituídos.	01
----	----	---	----

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O valor total da contratação é de R\$ 5.700,00(Cinco mil e setecentos reais).

10.2 Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas que fornecem o objeto, e realizada a comparação de preço com o banco de preços.

10.3 O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre três orçamentos solicitados a empresas distintas: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA, J R WILBERT COMERCIO e RAFAEL DE SOUZA 09020596969, que segue em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

10.4 Vale ressaltar que não foram identificados objetos similares ao item durante a pesquisa de contratos firmados por outros municípios. A ausência de referências semelhantes justifica-se pela especificidade das peças necessárias, próprias da marca e do modelo da mesa de som, bem como pela particularidade dos serviços envolvidos na contratação, que incluem, além da substituição dos componentes, a realização de testes de funcionamento, ajustes e calibração do equipamento, de modo a assegurar seu adequado desempenho e pleno funcionamento.

10.5 Já na pesquisa realizada junto ao Banco de Preços, foi possível identificar valores de referência para cada uma das peças de forma individualizada. Em razão disso, a pesquisa foi estruturada em 2 (dois) itens distintos, correspondentes às peças que compõem o objeto da contratação. Para fins de análise da compatibilidade dos preços, foi considerado o valor total resultante da soma dos itens pesquisados, possibilitando sua comparação com o valor estimado para o objeto desta licitação. Dessa forma, verifica-se que o preço obtido se encontra compatível com os valores praticados no mercado e condizente com a realidade atual para o fornecimento das peças e a execução dos serviços previstos.

10.6 Responsável pela cotação: Luiz Eduardo Libardi.

11. ESCOLHA DO CONTRATADO:

11.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto, sendo que, obtivemos êxito positivo ao realizar a pesquisa no Banco de preços, pelo motivo do objeto da referida contratação ser específico da necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.

11.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 13.033.668/0001-

Luiz Eduardo Libardi

6
000008



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

87, no valor total de **R\$ 5.700,00(Cinco mil e setecentos reais)**, que apresentou o menor valor unitário para o referido item para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidades da lei.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

12.1 Considerando as características do objeto, não se mostra tecnicamente adequada a realização do parcelamento da solução, uma vez que a contratação compreende a prestação de serviços de manutenção corretiva e conserto da mesa de som digital Behringer X32, incluindo o fornecimento e a substituição da placa fonte e da placa DPS, componentes diretamente relacionados ao funcionamento do equipamento.

12.2 A manutenção corretiva, o diagnóstico do defeito, a mão de obra especializada, o fornecimento das peças e sua respectiva instalação constituem etapas interdependentes de uma mesma solução, não sendo recomendável que sejam contratadas separadamente. A divisão dessas atividades entre diferentes empresas poderia gerar dificuldades quanto à definição de responsabilidades, à compatibilidade das peças, à execução do serviço e à garantia do reparo realizado.

12.3 Além disso, a contratação conjunta permite que uma única empresa seja responsável pelo fornecimento dos componentes, substituição, testes e pleno restabelecimento do funcionamento do equipamento, proporcionando maior eficiência, segurança e facilidade de fiscalização contratual.

12.4 O parcelamento poderia, inclusive, ocasionar atrasos na conclusão do reparo, especialmente caso a empresa responsável pelo fornecimento das peças não seja a mesma encarregada da instalação e dos testes, além de dificultar a identificação do responsável por eventual falha posterior ao serviço.

12.5 Dessa forma, considerando a natureza integrada dos serviços e dos componentes necessários ao reparo, conclui-se que o não parcelamento da solução é tecnicamente justificável e mostra-se mais adequado ao interesse da Administração, devendo a contratação contemplar conjuntamente a mão de obra especializada, o fornecimento das placas fonte e DPS e sua instalação, bem como os testes necessários para garantir o pleno funcionamento da mesa de som digital.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1 Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existem contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

14. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

14.1 A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

15. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

15.1 Com a contratação pretendida, busca-se restabelecer o pleno funcionamento da mesa de som digital Behringer X32, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura,

[Assinatura]
Dine

7
006009



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mediante a execução de manutenção corretiva, com substituição da placa fonte e da placa DPS, conforme identificado no diagnóstico técnico realizado.

15.2 A contratação deverá proporcionar a recuperação e a disponibilização do equipamento em condições adequadas de funcionamento, permitindo sua utilização nas atividades e eventos promovidos pelo Município, tais como reuniões, palestras, conferências, apresentações culturais e demais eventos que necessitem de estrutura de sonorização.

15.3 Como resultado direto da contratação, pretende-se:

15.3.1 Restabelecer o pleno funcionamento da mesa de som digital Behringer X32, corrigindo as falhas identificadas no diagnóstico técnico;

15.3.2 Substituir adequadamente a placa fonte e a placa DPS, utilizando componentes compatíveis e apropriados para o equipamento;

15.3.3 Assegurar a qualidade e a confiabilidade da estrutura de sonorização disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura para os eventos promovidos pelo Município;

15.3.4 Prolongar a vida útil do equipamento, mediante a realização de manutenção adequada e substituição dos componentes danificados;

15.3.5 Preservar o patrimônio público, evitando a substituição integral de um equipamento que apresenta possibilidade de recuperação;

15.3.6 Reduzir a necessidade de locação ou contratação de equipamentos de sonorização de terceiros, possibilitando que o Município utilize sua própria estrutura nos eventos em que houver necessidade;

15.3.7 Garantir maior continuidade e disponibilidade dos serviços de sonorização, reduzindo os riscos de interrupções ou limitações decorrentes da indisponibilidade do equipamento;

15.3.8 Proporcionar economicidade à Administração, mediante o aproveitamento do equipamento já existente, desde que o custo de recuperação permaneça compatível e vantajoso em relação às alternativas disponíveis no mercado;

15.3.9 Assegurar que o equipamento seja entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, após a realização dos serviços, testes, ajustes e calibração necessários;

15.3.10 Obter maior segurança quanto à qualidade do serviço executado, mediante a exigência de garantia sobre os serviços realizados e as peças substituídas.

15.4 Dessa forma, espera-se que a contratação atenda integralmente à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, proporcionando a recuperação de equipamento essencial às atividades de sonorização e contribuindo para a adequada execução dos eventos promovidos pelo Município, com eficiência, continuidade, preservação do patrimônio público e racionalização dos recursos públicos.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

16.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.113/2021.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS:

17.1 A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar de serviço de manutenção e recuperação de equipamento eletrônico já existente.

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.2 A opção pela manutenção corretiva contribui, inclusive, para a redução da geração de resíduos eletrônicos, uma vez que evita a substituição integral do equipamento por um novo e possibilita o prolongamento de sua vida útil.

17.3 Os componentes eletrônicos eventualmente retirados da mesa de som deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis ao gerenciamento e descarte de resíduos eletrônicos.

17.4 A empresa contratada deverá evitar o descarte inadequado de placas, componentes eletrônicos, embalagens e demais materiais resultantes da execução dos serviços, adotando práticas de reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, quando aplicável.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

18.1 Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é necessária para restabelecer o funcionamento da mesa de som digital Behringer X32, equipamento utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura na realização de reuniões, palestras, conferências, apresentações e demais eventos promovidos pelo Município de Planalto-PR.

18.2 A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução da manutenção corretiva, com fornecimento e substituição da placa fonte e da placa DPS, além da realização dos serviços de conserto, testes, ajustes e calibração necessários para o adequado funcionamento do equipamento.

18.3 A medida apresenta-se como solução tecnicamente adequada e potencialmente mais econômica para a Administração, uma vez que permite recuperar e prolongar a vida útil de equipamento público existente, evitando sua substituição prematura e contribuindo para a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Cultura.

18.4 Assim, considera-se tecnicamente viável e adequada a contratação, condicionada à realização da pesquisa de preços, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

Planalto – PR, 07 de agosto de 2026.


Amauri Machado de Mello
Chefe de Gabinete


Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Cultura.

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente Dispensa é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e conserto, incluindo o fornecimento e a substituição da placa fonte e da placa DPS, da mesa de som digital Behringer X32, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, visando assegurar seu pleno funcionamento para utilização em reuniões, palestras, conferências e demais eventos promovidos pelo Município de Planalto-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Dione Junior Helfer.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO:

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar a manutenção corretiva, o conserto e a substituição de peças da mesa de som digital Behringer X32, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Planalto-PR, equipamento utilizado na estruturação e sonorização de reuniões, palestras, conferências, apresentações culturais, eventos institucionais e demais atividades promovidas pelo Município.

4.2. A mesa de som digital constitui equipamento essencial para o adequado funcionamento dos sistemas de sonorização utilizados nos eventos municipais, sendo responsável pelo gerenciamento, processamento e controle dos sinais de áudio. Sua indisponibilidade compromete diretamente a qualidade técnica das atividades que dependem de estrutura de som, podendo ocasionar dificuldades na realização de eventos e a necessidade de contratação ou locação de equipamentos de terceiros.

4.3. Conforme laudo/diagnóstico técnico elaborado por profissional especializado, que segue em anexo nesse processo, foi constatada a necessidade de realização de manutenção corretiva no equipamento, tendo sido identificadas falhas que demandam a substituição da placa fonte e da placa DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) da mesa de som digital Behringer X32.

4.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para a execução dos serviços de diagnóstico complementar, desmontagem, substituição das peças, reparos, testes e demais procedimentos técnicos necessários para restabelecer o pleno funcionamento e a segurança operacional do equipamento.

4.5. A manutenção corretiva mostra-se como a alternativa mais adequada, uma vez que o equipamento apresenta possibilidade de recuperação mediante a substituição dos componentes danificados, não havendo, conforme o diagnóstico técnico realizado, necessidade de substituição integral da mesa de som. Assim, a contratação do serviço contribui para a preservação do patrimônio público, evitando o descarte ou a substituição prematura de um equipamento de valor significativo e prolongando sua vida útil.

4.6. Além disso, a realização do reparo permitirá que a Secretaria Municipal de Cultura continue dispondo de equipamento próprio para atender às demandas de sonorização dos

Dione

Boni

006012



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

eventos promovidos pelo Município, reduzindo a necessidade de locações emergenciais e proporcionando maior economicidade, eficiência e disponibilidade da estrutura pública.

4.7. Ressalta-se, ainda, que a contratação deverá ser realizada com empresa que possua capacidade técnica compatível com a manutenção de equipamentos de áudio profissional, considerando a especificidade da mesa de som digital Behringer X32 e a necessidade de utilização de peças adequadas e compatíveis com o equipamento. A execução por profissional ou empresa sem conhecimento técnico específico poderá ocasionar novos danos, comprometer o funcionamento do equipamento ou reduzir sua vida útil.

4.8. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para restabelecer o funcionamento da mesa de som digital Behringer X32, mediante a substituição da placa fonte e da placa DPS, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e proporcionando condições adequadas para a realização de reuniões, palestras, conferências, apresentações e demais eventos promovidos pelo Município de Planalto-PR, com adequada utilização e conservação do patrimônio público.

5. MODALIDADE:

5.1. Considerando tratar-se de demanda específica, de baixo valor global e necessária para o adequado fortalecimento das ações culturais, a contratação por meio de Dispensa de Licitação mostra-se adequada e legalmente fundamentada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados à comunidade.

5.2. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.3. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DECRETO Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. VALOR:

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.700,00(Cinco mil e setecentos reais).**

6.2. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas que fornecem o objeto, e realizada a comparação de preço com o banco de preços.

6.3. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre três orçamentos solicitados a empresas distintas: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA, J R WILBERT COMERCIO e RAFAEL DE SOUZA 09020596969, que segue em anexo a este Termo de Referência.

6.4. Vale ressaltar que não foram identificados objetos similares ao item durante a pesquisa de contratos firmados por outros municípios. A ausência de referências semelhantes justifica-se pela especificidade das peças necessárias, próprias da marca e do modelo da mesa de som, bem como pela particularidade dos serviços envolvidos na

30/11
Dane



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contratação, que incluem, além da substituição dos componentes, a realização de testes de funcionamento, ajustes e calibração do equipamento, de modo a assegurar seu adequado desempenho e pleno funcionamento.

6.5. Já na pesquisa realizada junto ao Banco de Preços, foi possível identificar valores de referência para cada uma das peças de forma individualizada. Em razão disso, a pesquisa foi estruturada em 2 (dois) itens distintos, correspondentes às peças que compõem o objeto da contratação. Para fins de análise da compatibilidade dos preços, foi considerado o valor total resultante da soma dos itens pesquisados, possibilitando sua comparação com o valor estimado para o objeto desta licitação. Dessa forma, verifica-se que o preço obtido se encontra compatível com os valores praticados no mercado e condizente com a realidade atual para o fornecimento das peças e a execução dos serviços previstos.

6.6. Responsável pela cotação: Luiz Eduardo Libardi.

7. ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto, sendo que, obtivemos êxito positivo ao realizar a pesquisa no Banco de preços, pelo motivo do objeto da referida contratação ser específico da necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.

7.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA**, CNPJ/MF sob o nº **13.033.668/0001-87**, no valor total de **R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)**, que apresentou o menor valor unitário para o referido item para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidades da lei.

8. OBJETO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e conserto de 01 (uma) mesa de som digital Behringer X32, incluindo mão de obra, fornecimento e substituição da placa fonte e da placa DPS, conforme diagnóstico/laudo técnico, bem como demais componentes eletrônicos eventualmente necessários à adequada execução do serviço, realização de testes de funcionamento, ajustes e calibração do equipamento, com entrega da mesa de som em perfeitas condições de funcionamento e uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e peças/componentes substituídos.	01	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
TOTAL: R\$ 5.700,00					



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. Considerando as características do objeto, não se mostra tecnicamente adequada a realização do parcelamento da solução, uma vez que a contratação compreende a prestação de serviços de manutenção corretiva e conserto da mesa de som digital Behringer X32, incluindo o fornecimento e a substituição da placa fonte e da placa DPS, componentes diretamente relacionados ao funcionamento do equipamento.

9.2. A manutenção corretiva, o diagnóstico do defeito, a mão de obra especializada, o fornecimento das peças e sua respectiva instalação constituem etapas interdependentes de uma mesma solução, não sendo recomendável que sejam contratadas separadamente. A divisão dessas atividades entre diferentes empresas poderia gerar dificuldades quanto à definição de responsabilidades, à compatibilidade das peças, à execução do serviço e à garantia do reparo realizado.

9.3. Além disso, a contratação conjunta permite que uma única empresa seja responsável pelo fornecimento dos componentes, substituição, testes e pleno restabelecimento do funcionamento do equipamento, proporcionando maior eficiência, segurança e facilidade de fiscalização contratual.

9.4. O parcelamento poderia, inclusive, ocasionar atrasos na conclusão do reparo, especialmente caso a empresa responsável pelo fornecimento das peças não seja a mesma encarregada da instalação e dos testes, além de dificultar a identificação do responsável por eventual falha posterior ao serviço.

9.5. Dessa forma, considerando a natureza integrada dos serviços e dos componentes necessários ao reparo, conclui-se que o não parcelamento da solução é tecnicamente justificável e mostra-se mais adequado ao interesse da Administração, devendo a contratação contemplar conjuntamente a mão de obra especializada, o fornecimento das placas fonte e DPS e sua instalação, bem como os testes necessários para garantir o pleno funcionamento da mesa de som digital.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS OBJETOS:

10.1. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento devidamente consertado, em perfeitas condições de funcionamento e uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal para execução dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura. A entrega do equipamento deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Centro, Município de Planalto-PR, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante o devido recebimento pelo servidor responsável.

10.2. A solicitação formal para execução dos serviços, mencionada no subitem anterior, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela solicitação;
- b) Identificação e descrição do equipamento a ser submetido à manutenção, qual seja, mesa de som digital Behringer X32;
- c) Descrição dos serviços a serem executados, incluindo a manutenção corretiva, o conserto e a substituição da placa fonte e da placa DPS, conforme diagnóstico técnico;
- d) Local para entrega e recebimento do equipamento após a conclusão dos serviços;
- e) Prazo para execução e entrega do equipamento devidamente consertado;
- f) Demais informações necessárias à adequada execução do objeto;
- g) Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal de Cultura ou servidor devidamente autorizado para formalizar a solicitação.

30/11
Dian



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da execução e encaminhará o respectivo pedido à CONTRATADA, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 10.4. A CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos necessários para o adequado restabelecimento do funcionamento do equipamento, incluindo mão de obra especializada, desmontagem, fornecimento e substituição da placa fonte e da placa DPS, conforme diagnóstico/laudo técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 10.5. As peças e componentes a serem utilizados deverão ser novos, adequados e compatíveis com a mesa de som digital Behringer X32, devendo possuir qualidade suficiente para assegurar o adequado funcionamento e a segurança operacional do equipamento.
- 10.6. Após a substituição dos componentes, a CONTRATADA deverá realizar a montagem do equipamento, bem como os testes de funcionamento, ajustes e calibração necessários, verificando o correto funcionamento da mesa de som antes de sua entrega à Secretaria Municipal de Cultura.
- 10.7. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, apto a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura na realização de reuniões, palestras, conferências, apresentações culturais e demais eventos promovidos pelo Município.
- 10.8. Todos os custos necessários à execução integral do serviço deverão estar incluídos no valor contratado, abrangendo, entre outros, peças, componentes, mão de obra, desmontagem, montagem, ferramentas, equipamentos, testes, ajustes, calibração, transporte, quando necessário, e demais despesas relacionadas à execução do objeto.
- 10.9. Caso, durante a execução dos serviços, seja constatada a necessidade de substituição de qualquer componente diferente da placa fonte e da placa DPS inicialmente identificadas no diagnóstico técnico, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a Secretaria Municipal de Cultura, apresentando justificativa técnica e orçamento correspondente, sendo vedada a realização de serviços ou substituição de peças adicionais sem a prévia autorização da Administração.
- 10.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados ao equipamento durante a execução dos serviços, devendo reparar ou ressarcir a Secretaria Municipal de Cultura pelos danos decorrentes de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade.
- 10.11. Após a conclusão dos serviços, o recebimento do equipamento ficará condicionado à verificação, pela Secretaria Municipal de Cultura, do adequado funcionamento da mesa de som e da conformidade dos serviços realizados com as especificações estabelecidas.
- 10.12. A execução deverá observar as orientações técnicas do fabricante, as boas práticas aplicáveis à manutenção de equipamentos eletrônicos e de áudio profissional e as demais normas técnicas pertinentes, quando aplicáveis.
- 10.13. A CONTRATADA deverá conceder **garantia mínima de 12 (doze) meses** sobre os serviços executados e as peças/componentes substituídos, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, comprometendo-se a solucionar, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Cultura, eventuais falhas decorrentes dos serviços ou componentes substituídos durante o período de garantia.
- 10.14. Caso, durante o período de garantia, seja constatado qualquer defeito ou falha nas peças substituídas ou nos serviços de manutenção executados, que esteja relacionado à execução do objeto ou à qualidade dos componentes fornecidos pela CONTRATADA, esta deverá realizar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o reparo do equipamento e/ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a substituição das peças ou componentes que apresentarem defeito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da comunicação formal realizada pelo CONTRATANTE.

10.15. Todos os custos decorrentes do atendimento em garantia, incluindo mão de obra, peças, componentes, transporte, desmontagem, montagem, calibração, testes e demais despesas necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.16. A CONTRATADA deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

10.17. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

11. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a entrega do objeto.

11.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

11.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03770	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO Carla Sabrina Rech Malinski.

b) FISCAL DO CONTRATO: Dione Junior Helfer.

12.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto-PR, 10 de agosto de 2026.


Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura


Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto-PR

ELETRONICA CENTRAL: RICARDO GIEHL

RUA: ELCINA BUDKE N:323

FONE:(46) 999421616

CEP: 85750 000. PLANALTO.PR

LAUDO TÉCNICO

CONFORME LAUDO TECNICO REALIZADO NO APARELHO MESA DE SOM X32 BEHRINGER , PERTENCENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, SOB CNPJ CNPJ: 76.460.526/0001-16 , ENDEREÇO PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583, CENTRO .FEITO DE ANALISE TECNICA E FOI CONSTADO QUE DEVIDO AS DESCARGAS ELETRICAS DANIFICOU SEGUINTE COMPONENTES:

- A PLACA DA FONTE
- DPS ALIMENTACAO CP04 BOX

POR ISSO NÃO FOI POSSIVEL CONCERTO O RESPECTIVO APARELHO.

PLANALTO , 29 DE JULHO DE 2026.

RICARDO GIEHL

Ricardo Giehl

RICARDO GIEHL

CNPJ 15.396.289/0001-50

RICARDO GIEHL

CNPJ 18.395.289/0001-50

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

ITEM	OBASKI	J R	RAFAEL	BANCO DE PREÇO	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	R\$ 5.700,00	R\$ 5.750,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.713,86	1	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
VALOR TOTAL:							R\$ 5.700,00

EMPRESAS

Empresa 01: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA – CNPJ: 13.033.668/0001-87;

Empresa 02: J R WILBERT COMERCIO – CNPJ: 58.237.342/0001-00;

Empresa 03: RAFAEL DE SOUZA 09020596969 – CNPJ: 40.851.502/0001-40.

Banco de preços.

VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00(Cinco mil e setecentos reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Leiny E. Belardi

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: MC Informatica & Som <mc@informaticamc.com.br>
Enviado em: terça-feira, 4 de agosto de 2026 09:29
Para: licitacao
Assunto: CONCERTO MESA DE SOM
Anexos: CONCERTO X32 ASSINADO].pdf

SEGUE EM ANEXO

--

Rua Elcinda Budke, 369 - Centro
CEP: 85750-000 - Planalto - Paraná
Fone:(46)3555-1632



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: SOM E INFORMATICA OBALSKI

TELEFONE: 04635551632

ENDEREÇO: RUA ELCINA BUDKE,369

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PARANA

CNPJ: 13033668000187

ITEM	UN	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPARO DA MESA DE SOM DIGITAL BEHRINGER X32, incluindo mão de obra, fornecimento e substituição de peças e componentes eletrônicos eventualmente necessários, realização de testes de funcionamento, calibração e entrega do equipamento em perfeitas condições de uso com garantia mínima de 12 meses.	01	R\$: 5.700,00	R\$: 5.700,00
TOTAL					R\$: 5.700,00

VALOR TOTAL: 5.700,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

DATA: 04-08-2026

SOM E
INFORMATICA
OBALSKI LTDA
13033668000187

7

Assinado digitalmente por SOM E
INFORMATICA OBALSKI LTDA:
13033668000187
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR,
L=PLANALTO, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=33416079000195, OU=videoconferencia,
CN=SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA:
13033668000187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2026.08.04 09:25:52-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ASSINATURA

006021

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Dj Rikardo <dj_rikardo@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 4 de agosto de 2026 19:14
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Proposta Preco conserto X32
Anexos: PROPOSTA_DE_PRECOS_DISPENSA_conserto_x32assinado.pdf



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: J R Wilbert Comercio

TELEFONE: 46-99975-9917

ENDEREÇO: Av Independencia 1111

CIDADE: Capanema

ESTADO: Pr

CNPJ: 58.237.342.0001-00

ITEM	UN	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPARO DA MESA DE SOM DIGITAL BEHRINGER X32, incluindo mão de obra, fornecimento e substituição de peças e componentes eletrônicos eventualmente necessários, realização de testes de funcionamento, calibração e entrega do equipamento em perfeitas condições de uso com garantia mínima de 12 meses.	01	R\$: 5.750,00	R\$: 5.750,00
TOTAL					R\$:5.750,00

VALOR TOTAL: 5.750,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 dias

DATA: 04/08/26

gov.br

Documento assinado digitalmente

JEFERSON RICARDO WILBERT

Data: 04/08/2026 19:12:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA

006023

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Rafael De Souza <rafaeldesouza2011@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 29 de julho de 2026 07:55
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Proposto de preço
Anexos: PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA conserto x32.pdf

Segue minha proposta para manutenção e reparo da mesa de som Behringer X32.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: ER Multimidia

TELEFONE: (49) 9 9956-0244

ENDEREÇO: Rua Presidente Juscelino, nº 799, Centro

CIDADE: Quilombo

ESTADO: SC

CNPJ: 40.851.502/0001-40

ITEM	UN	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPARO DA MESA DE SOM DIGITAL BEHRINGER X32, incluindo mão de obra, fornecimento e substituição de peças e componentes eletrônicos eventualmente necessários, realização de testes de funcionamento, calibração e entrega do equipamento em perfeitas condições de uso com garantia mínima de 12 meses.	01	R\$: 5.800,00	R\$: 5.800,00
TOTAL					R\$: 5.800,00

VALOR TOTAL: 5.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA: 29/07/2026

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAFAEL DE SOUZA

Data: 29/07/2026 07:53:37 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA

000025



Relatório Resumido de Cotação: Conserto de Mesa de Som Cultura

Pesquisa realizada em 13/08/2026 09:51:52

Relatório gerado no dia 13/08/2026 09:58:50 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

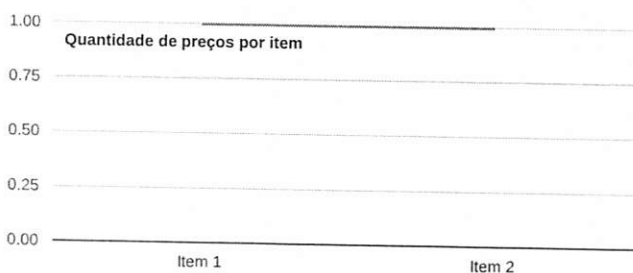
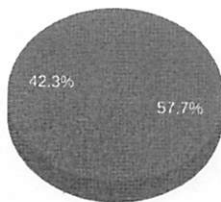
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
LOTE 1: Conserto de 01 (uma) mesa de som digital Behringer X32 (2 itens)							Valor Lote: R\$ 5.713,86
1) Fornecimento e substituição da placa fonte da mesa de som digital Behringer X32, incluindo mão de obra	1	1 Unidade	R\$ 2.414,99 (un)	-	R\$ 2.414,99	42,3%	R\$ 2.414,99
2) Fornecimento e substituição da placa DPS da mesa de som digital Behringer X32, incluindo mão de obra	1	1 Unidade	R\$ 3.298,87 (un)	-	R\$ 3.298,87	57,7%	R\$ 3.298,87

Valor Global: R\$ 5.713,86

Valor do item em relação ao total

- 1) Fornecimento e...
- 2) Fornecimento e...





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 12 de agosto de 2026.

DE:

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada a presente Dispensa tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e conserto, incluindo o fornecimento e a substituição da placa fonte e da placa DPS, da mesa de som digital Behringer X32, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, visando assegurar seu pleno funcionamento para utilização em reuniões, palestras, conferências e demais eventos promovidos pelo Município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 12 de agosto de 2026.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação a presente Dispensa tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e conserto, incluindo o fornecimento e a substituição da placa fonte e da placa DPS, da mesa de som digital Behringer X32, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, visando assegurar seu pleno funcionamento para utilização em reuniões, palestras, conferências e demais eventos promovidos pelo Município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 10/08/2026, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo secretário municipal Dione Junior Helfer, no valor total de **R\$ 5.700,00(cinco mil e setecentos reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03770	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

006028



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 12/08/2026

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
14. Secretaria da Cultura						500.000,00	490.000,00	235.609,98	254.390,02
138. Departamento de Cultura						500.000,00	490.000,00	235.609,98	254.390,02
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura						500.000,00	490.000,00	235.609,98	254.390,02
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
03770	E	00000	0000	01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	490.000,00	235.609,98	254.390,02
Total Geral						500.000,00	490.000,00	235.609,98	254.390,02

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 12/08/2026

Orgão entre: 14 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

006029



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .../2026

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: O objeto da presente Dispensa é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e conserto, incluindo o fornecimento e a substituição da placa fonte e da placa DPS, da mesa de som digital Behringer X32, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, visando assegurar seu pleno funcionamento para utilização em reuniões, palestras, conferências e demais eventos promovidos pelo Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e conserto de 01 (uma) mesa de som digital Behringer X32, incluindo mão de obra, fornecimento e substituição da placa fonte e da placa DPS, conforme diagnóstico/laudo técnico, bem como demais componentes eletrônicos eventualmente necessários à adequada execução do serviço, realização de testes de funcionamento, ajustes e calibração do equipamento, com entrega da mesa de som em perfeitas condições de funcionamento e uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e peças/componentes substituídos.	01	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
TOTAL: R\$ 5.700,00					

EMPRESA: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA.

CNPJ Nº. 13.033.668/0001-87.

VALOR: R\$ 5.700,00(Cinco mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03770	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o equipamento devidamente consertado, em perfeitas condições de funcionamento e uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal para execução dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura. A entrega do equipamento deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Centro, Município de Planalto-PR, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante o devido recebimento pelo servidor responsável.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo Contrato.

Planalto - PR, ... de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026 DISPENSA Nº .../2026

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições de **Dispensa de Licitação Nº/2026** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e conserto, incluindo o fornecimento e a substituição da placa fonte e da placa DPS, da mesa de som digital Behringer X32, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, visando assegurar seu pleno funcionamento para utilização em reuniões, palestras, conferências e demais eventos promovidos pelo Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e conserto de 01 (uma) mesa de som digital Behringer X32, incluindo mão de obra, fornecimento e substituição da placa fonte e da placa DPS, conforme diagnóstico/laudo técnico, bem como demais componentes eletrônicos eventualmente necessários à adequada execução do serviço, realização de testes de funcionamento, ajustes e calibração do equipamento, com entrega da mesa de som em perfeitas condições de funcionamento e uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e peças/componentes substituídos.	01	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
TOTAL: R\$ 5.700,00					



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03770	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo Único – Pela entrega do **objeto** ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 5.700,00(Cinco mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal e da entrega dos objetos.

Parágrafo Segundo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência/Contrato:

- a) Descrição do item e da entrega conforme objeto contratado;
- b) Número da Dispensa.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Dispensa/Contrato.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá entregar o equipamento devidamente consertado, em perfeitas condições de funcionamento e uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal para execução dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura. A entrega do equipamento deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Centro, Município de Planalto-PR, de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante o devido recebimento pelo servidor responsável.

Parágrafo Segundo – A solicitação formal para execução dos serviços, mencionada no subitem anterior, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela solicitação;
- b) Identificação e descrição do equipamento a ser submetido à manutenção, qual seja, mesa de som digital Behringer X32;
- c) Descrição dos serviços a serem executados, incluindo a manutenção corretiva, o conserto e a substituição da placa fonte e da placa DPS, conforme diagnóstico técnico;
- d) Local para entrega e recebimento do equipamento após a conclusão dos serviços;
- e) Prazo para execução e entrega do equipamento devidamente consertado;
- f) Demais informações necessárias à adequada execução do objeto;
- g) Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal de Cultura ou servidor devidamente autorizado para formalizar a solicitação.

Parágrafo Terceiro – O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da execução e encaminhará o respectivo pedido à CONTRATADA, juntamente com a respectiva nota de empenho.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos necessários para o adequado restabelecimento do funcionamento do equipamento, incluindo mão de obra especializada, desmontagem, fornecimento e substituição da placa fonte e da placa DPS, conforme diagnóstico/laudo técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Quinto – As peças e componentes a serem utilizados deverão ser novos, adequados e compatíveis com a mesa de som digital Behringer X32, devendo possuir qualidade suficiente para assegurar o adequado funcionamento e a segurança operacional do equipamento.

Parágrafo Sexto – Após a substituição dos componentes, a CONTRATADA deverá realizar a montagem do equipamento, bem como os testes de funcionamento, ajustes e calibração necessários, verificando o correto funcionamento da mesa de som antes de sua entrega à Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Sétimo – O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, apto a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura na realização de reuniões, palestras, conferências, apresentações culturais e demais eventos promovidos pelo Município.

Parágrafo Oitavo – Todos os custos necessários à execução integral do serviço deverão estar incluídos no valor contratado, abrangendo, entre outros, peças, componentes, mão de obra, desmontagem, montagem, ferramentas, equipamentos, testes, ajustes, calibração, transporte, quando necessário, e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

Parágrafo Nono – Caso, durante a execução dos serviços, seja constatada a necessidade de substituição de qualquer componente diferente da placa fonte e da placa DPS inicialmente identificadas no diagnóstico técnico, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a Secretaria Municipal de Cultura, apresentando justificativa técnica e orçamento correspondente, sendo vedada a realização de serviços ou substituição de peças adicionais sem a prévia autorização da Administração.

Parágrafo Décimo – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados ao equipamento durante a execução dos serviços, devendo reparar ou ressarcir a Secretaria Municipal de Cultura pelos danos decorrentes de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Décimo Primeiro – Após a conclusão dos serviços, o recebimento do equipamento ficará condicionado à verificação, pela Secretaria Municipal de Cultura, do adequado funcionamento da mesa de som e da conformidade dos serviços realizados com as especificações estabelecidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A execução deverá observar as orientações técnicas do fabricante, as boas práticas aplicáveis à manutenção de equipamentos eletrônicos e de áudio profissional e as demais normas técnicas pertinentes, quando aplicáveis.

Parágrafo Décimo Terceiro – A CONTRATADA deverá conceder **garantia mínima de 12 (doze) meses** sobre os serviços executados e as peças/componentes substituídos, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, comprometendo-se a solucionar, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Cultura, eventuais falhas decorrentes dos serviços ou componentes substituídos durante o período de garantia.

Parágrafo Décimo Quarto – Caso, durante o período de garantia, seja constatado qualquer defeito ou falha nas peças substituídas ou nos serviços de manutenção executados, que esteja relacionado à execução do objeto ou à qualidade dos componentes fornecidos pela CONTRATADA, esta deverá realizar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o reparo do equipamento e/ou a substituição das peças ou componentes que apresentarem defeito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da comunicação formal realizada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Quinto – Todos os custos decorrentes do atendimento em garantia, incluindo mão de obra, peças, componentes, transporte, desmontagem, montagem, calibração, testes e demais despesas necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Sexto – A CONTRATADA deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

Parágrafo Décimo Sétimo – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital/contrato e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora pertinente ao objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do objeto, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas;

g) Devolver o objeto que estiver com falhas ou que não esteja funcionando em perfeitas condições de uso e solicitar expressamente seu conserto;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de funcionamento e uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo De Referência/Contrato e anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo De Referência/Contrato;

e) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

h) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

i) A CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos necessários para o adequado restabelecimento do funcionamento do equipamento, incluindo mão de obra especializada, desmontagem, fornecimento e substituição da placa fonte e da placa DPS, conforme diagnóstico/laudo técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.

j) As peças e componentes a serem utilizados deverão ser novos, adequados e compatíveis com a mesa de som digital Behringer X32, devendo possuir qualidade suficiente para assegurar o adequado funcionamento e a segurança operacional do equipamento.

k) Após a substituição dos componentes, a CONTRATADA deverá realizar a montagem do equipamento, bem como os testes de funcionamento, ajustes e calibração necessários, verificando o correto funcionamento da mesa de som antes de sua entrega à Secretaria Municipal de Cultura.

l) O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, apto a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura na realização de reuniões, palestras, conferências, apresentações culturais e demais eventos promovidos pelo Município.

m) Todos os custos necessários à execução integral do serviço deverão estar incluídos no valor contratado, abrangendo, entre outros, peças, componentes, mão de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

obra, desmontagem, montagem, ferramentas, equipamentos, testes, ajustes, calibração, transporte, quando necessário, e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

n) Caso, durante a execução dos serviços, seja constatada a necessidade de substituição de qualquer componente diferente da placa fonte e da placa DPS inicialmente identificadas no diagnóstico técnico, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a Secretaria Municipal de Cultura, apresentando justificativa técnica e orçamento correspondente, sendo vedada a realização de serviços ou substituição de peças adicionais sem a prévia autorização da Administração.

o) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados ao equipamento durante a execução dos serviços, devendo reparar ou ressarcir a Secretaria Municipal de Cultura pelos danos decorrentes de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade.

p) Após a conclusão dos serviços, o recebimento do equipamento ficará condicionado à verificação, pela Secretaria Municipal de Cultura, do adequado funcionamento da mesa de som e da conformidade dos serviços realizados com as especificações estabelecidas.

q) A execução deverá observar as orientações técnicas do fabricante, as boas práticas aplicáveis à manutenção de equipamentos eletrônicos e de áudio profissional e as demais normas técnicas pertinentes, quando aplicáveis.

r) A CONTRATADA deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e as peças/componentes substituídos, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, comprometendo-se a solucionar, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Cultura, eventuais falhas decorrentes dos serviços ou componentes substituídos durante o período de garantia.

s) Caso, durante o período de garantia, seja constatado qualquer defeito ou falha nas peças substituídas ou nos serviços de manutenção executados, que esteja relacionado à execução do objeto ou à qualidade dos componentes fornecidos pela CONTRATADA, esta deverá realizar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o reparo do equipamento e/ou

t) a substituição das peças ou componentes que apresentarem defeito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da comunicação formal realizada pelo CONTRATANTE.

u) Todos os custos decorrentes do atendimento em garantia, incluindo mão de obra, peças, componentes, transporte, desmontagem, montagem, calibração, testes e demais despesas necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

v) A CONTRATADA deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N°5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Segundo - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021 a contratada que:

a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de Serviços";

b) apresentar documentação falsa;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Terceiro - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Quarto - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato;
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Sexto - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

- a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Oitavo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato será até 12 meses,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

Parágrafo Segundo - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

Parágrafo Terceiro - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo Quarto - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

Parágrafo Quinto - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor contratado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Sexto - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

Parágrafo Sétimo - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

Parágrafo Oitavo - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

Parágrafo Nono - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Sabrina Rech Malinski.

b) FISCAL DO CONTRATO: Dione Junior Helfer.

Parágrafo Segundo - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Único – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., ... de de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.033.668/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ELCINA BUDKE	NUMERO 369	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KACYARA@RLINE.COM.BR	TELEFONE (46) 9908-0009 / (46) 3555-1485
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2026 às 17:14:28 (data e hora de Brasília).

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.033.668/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/2010
NOME EMPRESARIAL SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ELCINA BUDKE	NÚMERO 369	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO KACYARA@RLINE.COM.BR		TELEFONE (46) 9908-0009 / (46) 3555-1485	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/06/2026** às **17:14:28** (data e hora de Brasília).

**SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA
CONTRATO SOCIAL**

EDINA PAULA CHRISPIM DO ROSÁRIO, brasileira, solteira, nascida em 08/07/1985, empresária, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1235, centro, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750-000, portadora do RG 8.380.510-2, SSP/PR e CPF 054.280.379/89; e ERYCA LUIZA CHRISPIM DO ROSÁRIO OBALSKI, brasileira, menor, nascida em 30/09/2005, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1235, centro, nesta cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do Certidão de Nascimento nº 14.109, fls.089, livro A/17, do Tabelião Quintana da cidade de Planalto, Paraná, CPF 095.713.819/93, aqui representada pela sua mãe Sra. Edina Paula Chrispim do Rosário, acima qualificada, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA", com sede e domicílio na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1235, centro, n/ cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, Comarca de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será no valor de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) – A sócia Edina Paula Chrispim do Rosário, 15.000, (quinze mil) quotas, no valor de R\$.15.000,00, (quinze mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data; e
- b) – A Sócia Eryca Luiza Chrispim do Rosário Obalski, 5.000, (cinco mil) quotas, no valor de R\$.5.000,00, (cinco mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica principal: – "Comércio varejista de equipamentos e acessórios para informática" e atividade secundária: – "Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo com assistência técnica".

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 10 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica investido na função de administradora da sociedade a sócia EDINA PAULA CHRISPIM DO ROSÁRIO, a qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensada da prestação de caução, vedada, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão adminitrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberá a sócia, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da outra sócia remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sócia que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, CEP 85760-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 09 de dezembro de 2010

Edina do Rosário
Edina Paula Chrispim do Rosário

Edina do Rosário
Edina Paula Chrispim do Rosário
Representante de Eryca Luiza Chrispim do Rosário Obalski

Eryca Luiza Chrispim do Rosário Obalski
Representada por Edina Paula Chrispim do Rosário

Test.

Serafim Tovo
Serafim Tovo - RG 693.147-2 SSP/PR

Jacson José Kinner RG.4.676.127-8, SSP/PR



SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 13.033.668/0001-87

EDINA PAULA CHRISPIM DO ROSÁRIO, brasileira, solteira, nascida em 08.07.1985, empresária, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1235, centro, nesta cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 8.380.510-2, SSP/PR, CPF 054.280.379/89 e **ERYCA LUIZA CHRISPIM DO ROSÁRIO OBALSKI**, brasileira, menor, nascida em 30.09.2005, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1235, centro, nesta cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora da Certidão de Nascimento nº 14.109, fls.089, Livro A/17, do Tabelião Quintana da cidade de Planalto, Paraná, CPF 095.713.819/93, aqui representada pela sua mãe Sra. Edina Paula Chrispim do Rosário, acima qualificada, sócias da empresa **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME**, estabelecida na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1235, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com Contrato Social registrado na Jucepar sob nº 41206944792, em sessão do dia 16/12/2010, resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido na atividade secundária - 7729-2/02 - Aluguel de instrumentos musicais, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; 4789-0/99 - Comércio varejista de artigos para decoração de festas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da empresa e das sócias, que era Rua Rodolfo Ulrich, nº 1235, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, passa ser: **Rua Elcina Budke, nº 369, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$.20.000,00, (vinte mil reais), passa a ser R\$.50.000,00, (cinquenta mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), que será integralizado pelas sócias da seguinte forma:

1 - A sócia Edina Paula Chrispim do Rosário, que possui totalmente integralizado o valor de R\$.15.000,00, (quinze mil reais), eleva seu capital para R\$.37.500,00, (trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo um aumento no valor de R\$.22.500,00, (vinte e dois mil e quinhentos reais), que é integralizado em moeda corrente do País, no presente ato, valendo este como recibo; e

2 - A sócia Eryca Luiza Chrispim do Rosário Obalski, que possui totalmente integralizado o valor de R\$.5.000,00, (cinco mil reais), eleva seu capital para R\$.12.500,00, (doze mil e quinhentos reais), sendo um aumento no valor de R\$.7.500,00, (sete mil e quinhentos reais), que é integralizado em moeda corrente do País, no presente ato, valendo este como recibo.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Segunda do Contrato Social, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$.50.000,00, (cinquenta mil reais), dividido em 50.000, (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (um real) cada, fica assim distribuído entre as sócias:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2016 14:08 SOB Nº 20163150478.
PROTOCOLO: 163150478 DE 01/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600583715. NIRE: 41206944792.
SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 13.033.668/0001-87

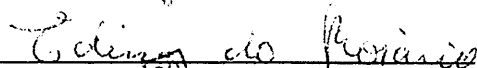
Sócias:	Quotas:	Capital Social:
Edina Paula Chispim do Rosário -	37.500	R\$.37.500,00
Eryca Luiza Chispim do Rosário Obalski -	12.500	R\$.12.500,00
Soma:	50.000	R\$.50.000,00

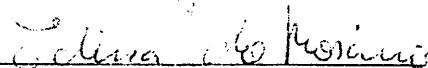
CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

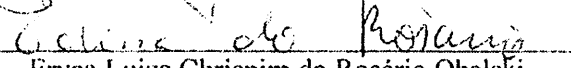
CLÁUSULA SEXTA: Elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Capanema, CEP 85760-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certas e contratadas, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 31 de maio de 2016


Edina Paula Chispim do Rosário


Edina Paula Chispim do Rosário
Representante de Eryca Luiza Chispim do Rosário Obalski


Eryca Luiza Chispim do Rosário Obalski
Representada por Edina Paula Chispim do Rosário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2016 14:08 SOB Nº 20163150478.
PROTOCOLO: 163150478 DE 01/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600583715. NIRE: 41206944792.
SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME



Libertad Bogus
COORDENADOR GERAL

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
 CIDADE DE PISALTO - COMARCA DE CAPANGUA
 Selo Digital nº X2AWC\9IEm6.vC900, Controlador: k02mn.1TtS
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de EDINA PAULA CHRISPIM DO
 ROSARIO, "0005" FBLX/TNQ0-74205B-12, Doa fe. Pisalto-Paraná, 01
 de junho de 2016 Em Testemunho _____ da Verdade
 Deonilde Casari Quintana - Oficial Designada

Deonilde Casari Quintana
 Oficial Designada
 CPF nº 049.040.97



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2016 14:08 SOB Nº 20163150478.
 PROTOCOLO: 163150478 DE 01/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600583715. NIRE: 41206944792.
 SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME

Atestado de Registro

000017

SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 13.033.668/0001-87 - NIRE 41206944792

EDINA PAULA CHRISPIM DO ROSÁRIO, brasileira, solteira, nascida em 01/07/1985, empresária, residente e domiciliada na Rua Elcina Budke, nº 369, centro, nesta cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 8.380.510-2, SSP/PR, CPF 054.280.379/89; e **ERYCA LUIZA CHRISPIM DO ROSÁRIO OBALSKI**, brasileira, menor, nascida em 30.09.2005, residente e domiciliada na Rua Elcina Budke, nº 369, centro, nesta cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora da Certidão de Nascimento nº 14.109, fls.089, Livro A/17, do Tabelião Quintana da cidade de Planalto, Paraná, CPF 095.713.819/93, RG 13.237.210-1 SSP/PR, aqui representada pela sua mãe Sra. Edina Paula Chripim do Rosário, acima qualificada, sócias da empresa **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA**, estabelecida na Rua Elcina Budke, nº 369, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com Contrato Social registrado na Jucepar sob nº 41206944792, em sessão do dia 16/12/2010, e posteriores alterações, e no CNPJ sob nº 13.033.668/0001-87, resolvem por este instrumento particular Alterar e Consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem por atividade econômica principal: - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; e Atividade econômica secundária: Comércio varejista de artigos para decoração de festas; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; e Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal, instrumento musicais, **fica alterado para as seguintes atividades:**

3321-0-00 Instalação de maquinas e equipamentos industriais;
 4321-5-00 Serviço de manutenção e instalação elétrica;
 4322-3-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
 4742-3-00 Comercio varejista de material elétrico;
 4744-0-01 Comercio varejista de ferragens e ferramentas;
 4744-0-03 Comercio varejista de materiais hidráulicos;
 4751-2-01 Comercio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 4752-1-00 Comercio Varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
 4753-9-00 Comercio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 4754-7-03 Comercio varejista de artigos de iluminação;
 4757-1-00 Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
 4759-8-99 Comercio varejista de utensílios para uso doméstico;
 4789-0-99 Comercio Varejista de Retroprojetores;
 5911-1-99 Atividade de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
 6190-6-99 Suporte a interligação de redes;
 7420-0-01 Atividade de produção de fotografias, exceto aéreas e submarinas;
 7420-0-02 Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
 7420-0-04 Filmagem de festas e eventos;
 7729-2-02 Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal; instrumentos musicais;
 7733-1-00 Aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios;
 7739-0-03 Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
 7739-0-99 Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;

SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 13.033.668/0001-87 - NIRE 41206944792

Página 2 de 6

8020-0-01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos;
8230-0-01 Serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
9001-9-02 Produção musical;
9001-9-06 Atividades de sonorização e de iluminação;
9001-9-99 Artes cênicas, espetáculos e atividades relacionadas;
9511-8-00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; e
9512-6-00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

CLÁUSULA SEGUNDA: O estado civil da sócia **Edina Paula Chrispim do Rosário**, que era, solteira, nascida em 08/07/1985, passa ser casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, conforme Certidão de Casamento, lavrada sob Matrícula nº 0862230155 2016 2 00003 009 000080417, do dia 17/12/2016, no Cartório Registro Civil, do distrito de Centro Novo, município de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, a qual passa a utilizar o nome **EDINA PAULA DO ROSÁRIO OBALSKI**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 203, da Lei 10406/2002, as sócias **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e **CONSOLIDAR** o contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONSOLIDADO
CNPJ nº 13.033.668/0001-87 - NIRE 41206944792

EDINA PAULA DO ROSÁRIO OBALSKI, brasileira, casada em Comunhão Universal de Bens nascida em 08.07.1985, empresária, residente e domiciliada na Rua Elcina Budke, nº 369, centro, nesta cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 8.380.510-2, SSP/PR, CPF 054.280.379/89 e **ERYCA LUIZA CHRISPIM DO ROSÁRIO OBALSKI**, brasileira, menor, nascida em 30.09.2005, residente e domiciliada na Rua Elcina Budke, nº 369, centro, nesta cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora da Certidão de Nascimento nº 14.109, fls.089, Livro A/17, do Tabelião Quintana da cidade de Planalto, Paraná, CPF 095.713.819/93, RG 13.237.210-1 SSP/PR, aqui representada pela sua mãe Sra. Edina Paula do Rosário Obalski, acima qualificada, sócias da empresa **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA**, estabelecida na Rua Elcina Budke, nº 369, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com Contrato Social registrado na Jucepar sob nº 41206944792, em sessão do dia 16/12/2010, e posteriores alterações, e no CNPJ sob nº 13.033.668/0001-87, resolvem Modificar e Consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONSOLIDADO
CNPJ nº 13.033.668/0001-87 - NIRE 41206944792

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sede na Rua Elcina Budke, nº 369, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de janeiro de 2011 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$.50.000,00, (cinquenta mil reais), dividido em 50.000, (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$.1,00, (hum real) cada, integralizado em moeda corrente do País assim descrita:

<u>Sócias:</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital</u>
Edina Paula do Rosário Obalski.....	37.500	R\$.37.500,00
Eryca Luiza Chrispim, do Rosário Obalski.....	12.500	R\$12.500,00
Somas:	50.000	R\$50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade desenvolve as seguintes atividades:

3321-0-00 Instalação de maquinas e equipamentos industriais;
 4321-5-00 Serviço de manutenção e instalação elétrica;
 4322-3-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
 4742-3-00 Comercio varejista de material elétrico;
 4744-0-01 Comercio varejista de ferragens e ferramentas;
 4744-0-03 Comercio varejista de materiais hidráulicos;
 4751-2-01 Comercio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 4752-1-00 Comercio Varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
 4753-9-00 Comercio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 4754-7-03 Comercio varejista de artigos de iluminação;
 4757-1-00 Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
 4759-8-99 Comercio varejista de utensílios para uso doméstico;
 4789-0-99 Comercio Varejista de Retroprojetores;
 5911-1-99 Atividade de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
 6190-6-99 Suporte a interligação de redes;
 7420-0-01 Atividade de produção de fotografias, exceto aéreas e submarinas;
 7420-0-02 Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
 7420-0-04 Filmagem de festas e eventos;
 7729-2-02 Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal; instrumentos musicais;
 7733-1-00 Aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios;
 7739-0-03 Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
 7739-0-99 Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
 8020-0-01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos;

SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONSOLIDADO
CNPJ nº 13.033.668/0001-87 - NIRE 41206944792

8230-0-01 Serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
9001-9-02 Produção musical;
9001-9-06 Atividades de sonorização e de iluminação;
9001-9-99 Artes cênicas, espetáculos e atividades relacionadas;
9511-8-00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; e
9512-6-00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia **EDINA PAULA DO ROSÁRIO OBALSKI**, à qual compete o uso do nome individualmente, com poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurada.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a sócia, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com as herdeiras, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONSOLIDADO
CNPJ nº 13.033.668/0001-87 - NIRE 41206944792

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a suas sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAM sob as penas da lei, que a presente empresa se enquadra na condições de Microempresa ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sócia que desejar transferir suas quotas deverá notificar as sócias remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Capanema, CEP 85760-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certas e contratadas, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 29 de março de 2021.

Edina Paula do Rosário Obalski

Edina Paula do Rosário Obalski
Representante de Eryca Luiza Chripim do Rosário Obalski

Eryca Luiza Chripim do Rosário Obalski
Representada por Edina Paula do Rosário Obalski



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05428037989	EDINA PAULA DO ROSARIO OBALSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2021 15:58 SOB Nº 20212030590.
PROTOCOLO: 212030590 DE 06/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102526433. CNPJ DA SEDE: 13033668000187.
NIRE: 41206944792. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2021.
SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

006053



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.033.668/0001-87

Certidão n°: 55773068/2026

Expedição: 18/06/2026, às 17:18:23

Validade: 15/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.033.668/0001-87, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.033.668/0001-87
Razão social: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA
Endereço: RUA ELCINA BUDKE 369 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2026 a 30/10/2026

Certificação Número: 2026100102461919005778

Informação obtida em 06/10/2026 17:18:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 34788 / 2026

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/10/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 25 de Agosto de 2026

**REQUERENTE: SOM E INFORMATICA
OBALSKI LTDA**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
5ZXHJ9UFFHTJTX58A4US**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

9776

CNPJ/CPF

13.033.668/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1183

ENDEREÇO

RUA ELCINA BUDKE, 369 - CENTRO Planalto - PR CEP: 85750000

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Instalação e manutenção elétrica, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, Filmagem de festas e eventos, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Produção musical, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39733762-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.033.668/0001-87**

Nome: **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA
CNPJ: 13.033.668/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:15:39 do dia 18/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2026.

Código de controle da certidão: **9CCF.6BF2.2B02.5BF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000059



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 121/2026

Processo: nº 164/2026 – Dispensa de Licitação

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura

Contratada indicada: SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA (CNPJ 13.033.668/0001-87)

Valor: R\$ 5.700,00

Assunto: Contratação direta, por dispensa em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/2021), de conserto da mesa de som digital Behringer X32, com troca da placa fonte e da placa DPS.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. CONSERTO DE MESA DE SOM. ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021. VALOR MUITO ABAIXO DO LIMITE LEGAL. NECESSIDADE E ESCOLHA DA SOLUÇÃO BEM JUSTIFICADAS. PENDÊNCIAS DE INSTRUÇÃO (LAUDO, PESQUISA DE PREÇOS, VALIDADE DA PROPOSTA E FRACIONAMENTO). SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES. AJUSTES NA MINUTA DO CONTRATO (GUARDA DO EQUIPAMENTO, RECEBIMENTO, GARANTIA, SANÇÕES E EXTINÇÃO). PARECER FAVORÁVEL, COM CONDICIONANTES.

1. RELATÓRIO

1. A Secretaria Municipal de Cultura pretende contratar empresa especializada para consertar a mesa de som digital Behringer X32 do Município, com fornecimento e troca da placa fonte e da placa DPS (proteção contra surtos), testes, ajustes e garantia de 12 meses. O valor é de R\$ 5.700,00, e a empresa indicada é a SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA, que apresentou o menor de três orçamentos.

2. Foram encaminhados a esta Procuradoria o Estudo Técnico Preliminar nº 059/2026 (07/08/2026), o Termo de Referência (10/08/2026), a minuta do termo de dispensa e a minuta do contrato. Esses documentos foram anexados com o laudo técnico do defeito (fl.18), os três orçamentos (fls. 20 e seguintes), a pesquisa no Banco de Preços (fl. 26) e as certidões da empresa.

3. Este parecer examina a regularidade jurídica da contratação, como exige o art. 72, III, da Lei 14.133/2021. Não avalia escolhas técnicas ou de conveniência, que são de responsabilidade da Secretaria, mas aponta quando essas escolhas precisam estar mais bem documentadas.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A dispensa por valor é cabível

4. O art. 75, II, da Lei 14.133/2021 permite contratar sem licitação serviços e compras de pequeno valor. Para 2026, o Decreto Federal nº 12.807/2025 fixou o teto em R\$ 65.492,11. Com R\$ 5.700,00, a contratação está muito abaixo desse limite. O fundamento legal escolhido está correto.

000060

5. A necessidade também está bem explicada: a mesa é usada nos eventos do Município, e o ETP comparou três caminhos (comprar mesa nova, alugar estrutura de som ou consertar) e concluiu, com lógica, que o conserto preserva o patrimônio e evita gastos repetidos com locação. A justificativa para não dividir o serviço (peça e mão de obra com a mesma empresa) é razoável, pois concentra a responsabilidade e a garantia em um só fornecedor.

6. Dois cuidados, porém, são necessários. O primeiro é o **fracionamento**: o art. 75, §1º, manda somar todas as despesas do mesmo ramo feitas no ano pela mesma unidade. O processo deve trazer declaração do Setor de Compras de que, somadas outras contratações de manutenção de equipamentos de som e áudio em 2026, o limite não foi ultrapassado. O segundo é a **economicidade em números**: o ETP afirma que consertar é mais barato que comprar, mas não informa quanto custa uma mesa nova equivalente. Basta juntar uma referência simples de preço de mercado para que a comparação fique demonstrada, e não apenas afirmada.

2.2. O objeto está “aberto” e contraditório

7. A descrição do item, repetida no TR, no termo de dispensa e no contrato, inclui, além das duas placas, “demais componentes eletrônicos eventualmente necessários”, tudo pelo preço fixo de R\$ 5.700,00. Ao mesmo tempo, o TR e o contrato dizem que qualquer peça diferente das duas placas exige orçamento à parte e autorização prévia.

8. As duas regras não convivem. Ou as peças extras já estão no preço, ou serão cobradas à parte. A segunda opção é a mais realista, mas, se ocorrer, exigirá termo aditivo (art. 124 da Lei 14.133/2021), nova pesquisa de preço e nova checagem do limite de dispensa. Recomenda-se **retirar a expressão “demais componentes eletrônicos eventualmente necessários”** da descrição do item, mantendo a regra da autorização prévia com orçamento.

2.5. Habilitação e impedimentos da empresa

13. Pelo baixo valor (abaixo de um quarto do limite de dispensa), a lei permite dispensar parte dos documentos de habilitação (art. 70, III). Mesmo assim, devem constar nos autos: cartão CNPJ ativo, com atividade compatível com manutenção de equipamentos eletrônicos ou de áudio; certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Previdência, com o FGTS e trabalhista; e consulta aos cadastros de empresas punidas (CEIS, CNEP e lista de impedidos do TCE-PR).

A regularidade com a Seguridade Social é exigência da própria Constituição (art. 195, §3º) e não pode ser dispensada. Também deve ser verificado se não há vínculo entre a empresa e agentes públicos envolvidos na contratação (art. 14 da Lei 14.133/2021).

2.6. Segregação de funções

14. O Secretário de Cultura, Sr. Dione Junior Helfer, assina o ETP, é o responsável pelo TR e foi indicado como **fiscal do contrato**. A Lei 14.133/2021 (art. 7º, §1º) proíbe que a mesma pessoa atue em funções que se fiscalizam entre si, justamente para evitar que quem pediu e planejou a contratação seja também quem atesta que ela foi bem executada.

15. Recomenda-se designar como fiscal outro servidor, de preferência alguém que opere a mesa no dia a dia (técnico ou operador de som), que tem condições reais de verificar se o equipamento voltou funcionando.

2.7. Publicidade e Plano de Contratações Anual

16. O ato que autoriza a dispensa, ou o extrato do contrato, deve ser publicado no site oficial do Município (art. 72, parágrafo único), e o contrato deve ser divulgado no PNCP em até 10 dias úteis da assinatura, sob pena de não produzir efeitos (art. 94, II). É recomendável, ainda que não obrigatório, publicar aviso por 3 dias úteis para receber outras propostas (art. 75, §3º); se a Secretaria optar por não fazer, basta registrar o motivo.

17. O ETP informa que o Plano de Contratações Anual ainda está em elaboração. Isso não impede esta contratação, mas reitera-se a recomendação de concluí-lo (art. 12, VII), pois a falta do plano vem se repetindo nos processos do Município.

3. ANÁLISE DAS MINUTAS

3.1. Minuta do termo de dispensa

18. A minuta está adequada quanto ao fundamento e ao valor. Deve ser corrigida a data (“agosto de 2026”) e, na tabela de dotação, o título da coluna “Destinação de recurso”, que na verdade traz a natureza da despesa (3.3.90.39). Como o objeto inclui peças, convém que a Contabilidade confirme se o elemento 39 é o adequado para todo o valor.

3.2. Minuta do contrato

19. Embora o art. 95, I, permita substituir o contrato por nota de empenho nas dispensas por valor, é **acertado manter o contrato**, porque há garantia de 12 meses e o equipamento sairá da posse do Município. A minuta, porém, foi aproveitada de modelos de fornecimento de bens e precisa dos seguintes ajustes:

- a) **Guarda do equipamento (incluir)**. A mesa, bem público, ficará com a empresa. O contrato deve prever termo de retirada e de devolução, com número de série, estado de

conservação, acessórios e fotos, e deixar claro que a contratada responde pela guarda e por perda, furto ou dano enquanto o equipamento estiver com ela.

- b) **Peças retiradas e relatório técnico (incluir).** Para que o fiscal confirme que as placas foram de fato trocadas, a contratada deve entregar relatório técnico do serviço e apresentar as peças substituídas, antes de dar a elas o destino ambiental adequado previsto no ETP.
- c) **Recebimento provisório e definitivo (incluir).** A garantia conta do “recebimento definitivo”, mas o contrato não diz quando ele ocorre. Deve-se prever o recebimento provisório na entrega e o definitivo após os testes, em prazo certo (art. 140).
- d) **Garantia além da vigência.** A vigência é de 12 meses a partir da assinatura, e a garantia é de 12 meses a partir do recebimento, que pode ocorrer até 30 dias depois. Deve constar que a obrigação de garantia continua valendo mesmo após o fim da vigência. Também há divergência entre a Cláusula Quinta, §17 (“12 meses”) e a Cláusula Nona (“até 12 meses, podendo ser prorrogado”), que devem ser unificadas.
- e) **Sanções.** As infrações e sanções estão dentro da cláusula “Da Cessão do Contrato” e não seguem a lei. Recomenda-se cláusula própria que adote as infrações do art. 155 e as sanções do art. 156 (advertência, multa, impedimento de até 3 anos e declaração de inidoneidade), com multa de mora por atraso (art. 162) e direito de defesa (arts. 157 e 158). O §7º chama de “moratórias” multas que são por inexecução, o que é contraditório.
- f) **Extinção do contrato.** A Cláusula Oitava indica o art. 138, I, como lista de motivos, mas os motivos estão no art. 137; o art. 138 trata apenas da forma (unilateral, amigável ou judicial). A numeração das alíneas do §4º também está repetida.
- g) **Reequilíbrio e reajuste.** A Cláusula Décima Primeira exige “planilha de custos a cada mês” e fala em “ordens de fornecimento”, o que não se aplica a um conserto único de 30 dias. Basta remeter ao art. 124, II, “d”, e indicar um índice de reajuste com data-base no orçamento (por exemplo, IPCA), exigência do art. 92, V, ainda que, na prática, não chegue a ser aplicado.
- h) **Código de Defesa do Consumidor.** A Cláusula Sexta, §3º, “b”, e a Cláusula Décima Terceira aplicam o CDC à Administração. É mais seguro substituir pela responsabilidade prevista na própria Lei 14.133/2021 (arts. 119 e 120) e pelas regras de vício do Código Civil.
- i) **Ajustes de redação.** Retirar as menções a “edital” e “Ata”, que não existem nesta contratação; corrigir a Cláusula Sexta, §2º, “d”, que atribui o atesto a servidor da Secretaria de Administração, quando o atesto cabe ao fiscal; mover a alínea “e” do §3º da Cláusula Sexta, que é obrigação do Município e não da contratada; unir as alíneas “s” e

-

Address: 10000 10th Ave. S.E.
 Station 10000
 City: Seattle, Washington 98148-3200
 Country: United States of America
 Phone: (206) 328-1000
 Fax: (206) 328-1001
 E-mail: station10000@seattleu.wa.edu



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 07 de outubro de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente a presente Dispensa tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e conserto, incluindo o fornecimento e a substituição da placa fonte e da placa DPS, da mesa de som digital Behringer X32, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, visando assegurar seu pleno funcionamento para utilização em reuniões, palestras, conferências e demais eventos promovidos pelo Município de Planalto-PR, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 485/2026.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

000055



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h (nove horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto-PR, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 485/2026, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 023/2026 visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e conserto, incluindo o fornecimento e a substituição da placa fonte e da placa DPS, da mesa de som digital Behringer X32, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, visando assegurar seu pleno funcionamento para utilização em reuniões, palestras, conferências e demais eventos promovidos pelo Município de Planalto-PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram propostas, sendo elas: 1ª colocada SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA com o valor total de R\$ 5.700,00(Cinco mil e setecentos reais), 2ª colocada J R WILBERT COMERCIO, com o valor total de R\$ 5.750,00(Cinco mil e setecentos e cinquenta reais) e a 3ª colocada RAFAEL DE SOUZA 09020596969 com o valor total de R\$ 5.800,00(Cinco mil e oitocentos reais). Além disso, foi realizada pesquisa no Banco de Preços, verificando que o preço obtido se encontra compatível com os valores praticados no mercado. Após a análise a documentação, a comissão constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na lei nº 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Fernanda S. Marzec

FERNANDA SCHERER MARZEC

083.050.509-12

Membro

Diego Vinicius Ruckhaber

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

113.472.119-69

Membro

Eduardo R. Delares

EDUARDO RECH DELARES

086.066.279-92

Membro

000066



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: O objeto da presente Dispensa é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e conserto, incluindo o fornecimento e a substituição da placa fonte e da placa DPS, da mesa de som digital Behringer X32, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, visando assegurar seu pleno funcionamento para utilização em reuniões, palestras, conferências e demais eventos promovidos pelo Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e conserto de 01 (uma) mesa de som digital Behringer X32, incluindo mão de obra, fornecimento e substituição da placa fonte e da placa DPS, conforme diagnóstico/laudo técnico, bem como demais componentes eletrônicos eventualmente necessários à adequada execução do serviço, realização de testes de funcionamento, ajustes e calibração do equipamento, com entrega da mesa de som em perfeitas condições de funcionamento e uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e peças/componentes substituídos.	01	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
TOTAL: R\$ 5.700,00					

EMPRESA: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA.

CNPJ Nº. 13.033.668/0001-87.

VALOR: R\$ 5.700,00(Cinco mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03770	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o equipamento devidamente consertado, em perfeitas condições de funcionamento e uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal para execução dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura. A entrega do equipamento deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Centro, Município de Planalto-PR, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante o devido recebimento pelo servidor responsável.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo Contrato.

Planalto - PR, 07 de outubro de 2026.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2026

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 023/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e conserto, incluindo o fornecimento e a substituição da placa fonte e da placa DPS, da mesa de som digital Behringer X32, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, visando assegurar seu pleno funcionamento para utilização em reuniões, palestras, conferências e demais eventos promovidos pelo Município de Planalto-PR.

EMPRESA: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA.

CNPJ Nº. 13.033.668/0001-87.

VALOR: R\$ 5.700,00(Cinco mil e setecentos reais).

DATA: 07 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI

 Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:ED408566

Publicada em	08/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição	3633
Código identificador	ED408566

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026

COMPRASGOV Nº 987487-40/2026

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº79/2026. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 1.818.378,02 (Um Milhão e Oitocentos e Dezoito Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais e Dois Centavos). Abertura das propostas: 08:00 Horas do dia 23/10/2026. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 05/10/2026

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

COMPRASGOV Nº 987487-41/2026

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº80/2026. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 1.485.484,98 (Um Milhão e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos). Abertura das propostas: 08:00 Horas do dia 26/10/2026. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 06/10/2026

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO LINK LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo de 2026/2027, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprimindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$580.402,00 (quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MENUSSI E MENUSSI LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo de 2026/2027, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprimindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$58.730,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo de 2026/2027, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprimindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$141.791,25 (cento e quarenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 255/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: G M GERON FAVARIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos, com perfil para atendimento na Atenção Primária à Saúde (consultas de clínica geral, palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para compor a equipe do ESF), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 254/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PLENAMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos, com perfil para atendimento na Atenção Primária à Saúde (consultas de clínica geral, palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para compor a equipe do ESF), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 023/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e conserto, incluindo o fornecimento e a substituição da placa fonte e da placa DPS, da mesa de som digital Behringer X32, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, visando assegurar seu pleno funcionamento para utilização em reuniões, palestras, conferências e demais eventos promovidos pelo Município de Planalto-PR.

EMPRESA: SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA.

CNPJ Nº. 13.033.668/0001-87.

VALOR: R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

DATA: 07 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

08 E 09 DE
OUTUBRO - 2026

ESCOLA MUNICIPAL
TANCREDO NEVES - E.I.F.F.

CAPANEMA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SEBRAE

Sieredi

ITAIPU

II MOSTRA CULTURAL
DA ESCOLA TANCREDO NEVES